



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 21, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI COPASA.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Aprova o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI COPASA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo de Iturama, à ARSAE-MG e aos órgãos judicantes do Ministério Público Estadual e Federal, juntamente com o Processo CPI nº 01/2017.

Art. 2º Faz parte integrante desta Resolução o RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI COPASA.

Art. 3º Com a aprovação da presente Resolução fica extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI COPASA, instalada pela Portaria nº 07/2017 e composta pela Portaria nº 08/2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

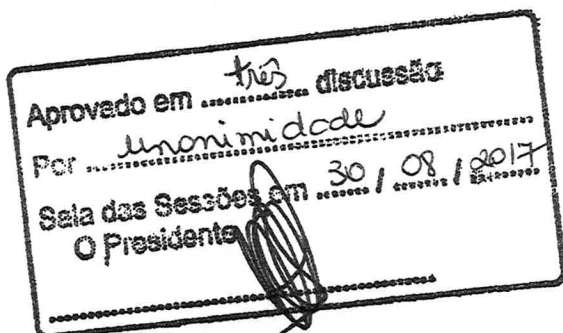
Câmara Municipal de Iturama-MG, 28 de agosto de 2017.

Vereador José Pichioni Filho
Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente

Vereador Fabricio Adão Dias Amaral
1º Secretário

Vereador José Ivaldo Barbosa
2º Secretário



A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 30 / 08 / 2017
Presidente da Câmara



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 21/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: 'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI COPASA”.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

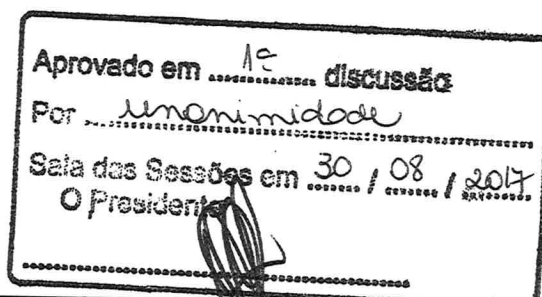
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução nº CM 21/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 29 de Agosto de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral





FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 21/2017

AUTOR: MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO: 'DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI COPASA'.

DATA DE RECEBIMENTO:

**ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.**

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 29 / 08 / 2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___ / ___ / 2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 29 / 08 / 2017

ASSINATURA DO RELATOR:

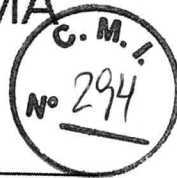
ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

8ª Reunião Extraordinária EM 30 / 08 / 2017

EM ___ / ___ / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 21/2017

O Projeto de Resolução nº CM 21/2017, de autoria da Mesa Diretora, tem por finalidade aprovar o Relatório Final da CPI COPASA.

A elaboração do projeto preenche os aspectos formais e legais do seu procedimento:

Art. 177. O projeto de resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:

Obedece ainda aos Artigos do Regimento Interno, transcrevo:

Art. 79. As Comissões Parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, será criada pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo sua conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 80. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara Municipal, adotando seus trabalhos as normas constantes da Legislação Federal específica (Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952). E o regulamento das Comissões Parlamentares de Inquérito da Assembleia Legislativa no que for aplicável.

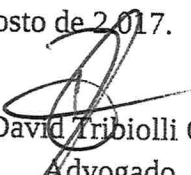
Finalizando, com parecer favorável, salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Finanças Justiça e Legislação (art. 68, do R.I).

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores dêem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 28 de agosto de 2017.


Dr. David Tribioli Corrêa
Advogado





**RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
COPASA**

**“IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,
CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITURAMA E A COPASA – COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINAS GERAIS”**


Presidente - Vereador Carlos Alberto Correa da Silva

Vice-Presidente - Vereador Fabrício Adão Dias Amaral


Relator - Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas


Membro - Vereador Ricardo Oliveira de Freitas


Membro - Vereador José Ivaldo Barbosa

Câmara Municipal de Iturama

Iturama/MG, 25 de Agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



1. INTRODUÇÃO

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, foi constituída a presente Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação dos serviços referentes aos contratos celebrados entre o Município de Iturama e a COPASA, em virtude de denúncia dos munícipes da ocorrência de distribuição de água fora dos padrões, desabastecimento em localidades do município, falta de regular tratamento de esgoto e consequente poluição ambiental.

A CPI ora em comento, procurou agir, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com foco na obrigação do prestador/concessionário em cumprir o contrato, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

É com base nesse contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da “Prestação de Serviços da COPASA referente aos Contratos entre o Município de Iturama e a COPASA”, emitindo, ao final, as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

A CPI NÃO CONDENA, apenas colhe informações sobre o objeto investigado, para posteriormente, apresentar dados concretos ao Ministério Público, para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil, sendo também um importante instrumento de apoio na instrução de tais procedimentos caso já existam quando da conclusão dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



2. DA INSTALAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Os Vereadores do município de Iturama receberam inúmeras denúncias sobre situações comprovadas de água fora dos padrões, desabastecimento de água, falta de tratamento do esgotamento sanitário, por parte da COPASA. Diante da gravidade das alegações, houveram por bem instaurar uma CPI para apurar a sua veracidade.

Desta feita, no dia 30 de março de 2017, iniciaram-se os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade investigar possíveis irregularidades na prestação de serviços por parte da COPASA.

A Comissão, no exercício de suas competências, com fins a apurar os fatos acima narrados, buscou levantar as seguintes informações:

- Obtenção de cópias dos instrumentos (contratos e convênios) celebrados pelo Executivo Municipal e a COPASA;
- Levantamento das medidas alternativas adotadas pela COPASA para que não se verificasse situação de desabastecimento;
- Visitação dos locais em que se vislumbram o descaso com o meio ambiente.
- Documentos e testemunhos dos munícipes, com a colheita de materiais, fotos e vídeos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



- Denúncia à ARSAE-MG para fiscalização dos serviços prestados pela COPASA.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Na instrução do presente procedimento, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

Parecer da lavra do Dr. David Tribiolli Corrêa;
Contratos com o Município de Iturama e aditivo do Distrito de Alexandrita;
Plano de Trabalho da CPI;
Reportagens e denúncias sobre as irregularidades cometidas pela COPASA;
Atas de Reuniões e Diligências;
Ofícios contendo esclarecimentos acerca do objeto da CPI;
Ofícios de requerimentos, solicitações e convocações da CPI;
Boletim de Ocorrência realizado pela Polícia Militar Ambiental;
Respostas aos ofícios enviados;
Mapas da rede de água e esgoto de Iturama; e,
Laudo da Fiscalização Operacional realizada pela ARSAE-MG.

4. DAS PROVAS E DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO A CPI

Dentre imagens e documentos coletados pela Comissão Parlamentar de Inquérito encontram-se um relatório elaborados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE, relativos ao Sistema de Abastecimento de Água da sede



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

C. M. I.
Nº 299

do município de Iturama e ao Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Alexandrita pertencente ao município de Iturama.

5. DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

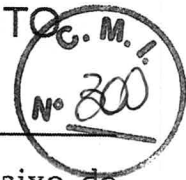
Foram identificadas as seguintes irregularidades:

- Cabe ressaltar que após a notificação, pela ARSAE-MG, que haveria a fiscalização operacional no Município de Iturama e Distrito de Alexandrita a COPASA tomou providências como pintura dos locais e melhora no tratamento de esgotamento sanitário na tentativa de manipular os resultados e ocultar os problemas existentes na prestação de serviços objeto desta CPI.
- Casas construídas a menos de 500 (quinhentos) metros de distância da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto em Iturama, em desconformidade com a legislação.
- Estação de Tratamento de Esgoto sem condições de tratamento. Dentre as diligências realizadas, a CPI houve visitou a empresa JBS onde constatou um sistema de tratamento de esgotamento modelo, totalmente diferente do tratamento realizado pela COPASA, muito abaixo dos padrões.
- Assunção de irregularidades na prestação de esgotamento sanitário por parte do Senhor Fraietta Macedo Fraietta a partir de 2017. Este disse, em reunião para colheita de depoimento, que a remoção de DQO estava em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



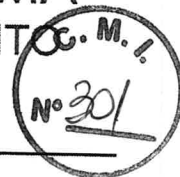
52% porém foi constatado que está em 50 %, ou seja, bem abaixo do exigido pela legislação.

- O Gerente Regional assumiu que nos últimos 7 meses não está sendo tratado da maneira como deveria, apesar de falar que está sendo tratado, atestando que nesse semestre o tratamento de esgoto não funcionou como devia funcionar.
- Ainda constantemente é verificado odor pelo tratamento inadequado do esgotamento sanitário e que o Senhor Francisco Macedo Fraietta disse que quando o tratamento não esta sendo feito adequadamente é que ocorre o odor.
- Falta de efetivação de uma Nota 19 decorrente da distribuição de água fora dos padrões de qualidade em Iturama, como o Senhor João Batista Donizete Barbosa expôs em depoimento, e que esta Nota 19 deveria chegar à Presidência da COPASA, para conhecimento do fato.
- O Reservatório REL-6 não está seguro ao permitir o acesso de pessoas não autorizadas e não está devidamente identificado.
- A ETA – Estação de Tratamento de Água e os Reservatórios RSE 1 e 2 apresentam estruturas que podem representar risco da unidade e da qualidade da água.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



- Permite o acesso de pessoas não autorizadas em unidade operacional, em contradição ao disposto no artigo 8º da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013, em Iturama e Alexandrita.
- Algumas unidades operacionais apresentam vazamentos ou falhas estruturais que comprometem a operação ou a qualidade da prestação de serviços, em afronta ao disposto no artigo 8º da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013.
- Deixou de divulgar, por intermédio de meios comunicação disponíveis no município, as paralisações programadas de serviços acima de 12 (doze) horas, em desconformidade ao artigo 105 da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013.
- Permite o extravasamento constante de esgoto em unidade do sistema, em contradição ao disposto no artigo 8º da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013.
- Deixou de cumprir os padrões de lançamento para efluentes de estações de tratamento de esgoto, em contradição ao disposto no artigo 128 da Resolução ARSAE-MG nº 40/2013, com concentrações de DQO efluente acima dos valores definidos e eficiência abaixo dos valores definidos pela DN COPAM/CERH nº 01 de 2008, na ETE de Iturama.
- Descumprimento do contrato em relação ao prazo de conclusão das obras da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do distrito de Alexandrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



- Extravasamento de esgoto in natura para as vias do Distrito de Alexandrita em razão das fossas atingirem seu limite de capacidade.

Frise-se que, a despeito das afirmações da COPASA no sentido de que vinha prestando os serviços contratados pela municipalidade de maneira satisfatória, dentro dos padrões técnicos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores, o que se depura da leitura dos relatórios da ARSAE-MG é exatamente o contrário.

Haja vista os prejuízos suportados pelos munícipes de Iturama e Distrito de Alexandrita, tendo em vista as condutas comissivas, pela COPASA, o presente procedimento se justifica e demanda a comunicação das autoridades competentes.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que os trabalhos da presente CPI, a qual chega a seu termo, dentro das limitações e obstáculos enfrentados alcançou seu objetivo inicial, que era o de apurar a existência de falhas na prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto por parte da COPASA.

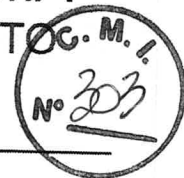
Verificou-se que há elementos suficientes para afirmarmos que a COPASA descumpre reiteradamente os contratos celebrados com a administração municipal, o que pode ensejar a responsabilização civil, administrativa e penal da empresa concessionária por tais atos.

7. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



Considerando o conjunto probatório que instruiu o presente relatório, recomendamos o seguinte:

- Remessa do presente relatório ao Executivo Municipal, indicando para a não prorrogação do prazo para efetivação da construção da ETE, pela COPASA, no Distrito de Alexandrita;
- Remessa do presente relatório à ARSAE-MG;
- Remessa do presente relatório ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Federal para adoção das medidas legais cabíveis destinadas a apurar e, eventualmente punir:
 - A prática de atos e omissões, caracterizadores do descumprimento dos contratos de concessão, por parte da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, e outros que entenderem cabíveis.

Assim esta COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, diante dos fatos e diligências realizados, inclusive sob a acusação de mentirosos por parte dos dirigentes da COPASA, clama ao Presidente desta Casa, ao Prefeito Municipal de Iturama, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal e à ARSAE-MG, que sejam tomadas as medidas necessárias para que os contratos de Iturama e Distrito de Alexandrita sejam RESCINDIDOS pelo descumprimento do Contrato por parte da empresa Contratada, visando ao melhor interesse público e ao bem estar da população de Iturama e Distrito de Alexandrita, obrigando a COPASA a efetuar:

- a higienização das caixas de água de todas as residências de Iturama, por ter feito a distribuição de água suja; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

C. M. I.
Nº 304

- o ressarcimento a população Ituramense da taxa de esgoto cobrada sem que houvesse o tratamento adequado.

Este é o Relatório.

Câmara Municipal Iturama/MG, 25 de Agosto de 2017.

Presidente - Vereador Carlos Alberto Corrêa da Silva

Vice-Presidente - Vereador *Fabício Adão Dias Amaral*

Relator - Vereador *Luiz Paulo Dias de Freitas*

Membro - Vereador *Ricardo Oliveira de Freitas*

Membro - Vereador *José Ivaldo Barbosa*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 345, DE 30 DE AGOSTO DE 2017



“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI COPASA.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Aprova o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI COPASA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo de Iturama, à ARSAE-MG e aos órgãos judicantes do Ministério Público Estadual e Federal, juntamente com o Processo CPI nº 01/2017.

Art. 2º Faz parte integrante desta Resolução o RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI COPASA.

Art. 3º Com a aprovação da presente Resolução fica extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI COPASA, instalada pela Portaria nº 07/2017 e composta pela Portaria nº 08/2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama-MG, 30 de agosto de 2017.

Vereador José Piccioni Filho
Presidente

Autor: Mesa Diretora